

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A ANEXAR AO REQUERIMENTO DE ABATE DE SOBREIROS E/OU AZINHEIRAS

PARA TODOS OS TIPOS DE CORTE/ARRANQUE, INCLUINDO DESBASTES:

- 1. Qualificação do Requerente** (só é obrigado a apresentar prova quem não for proprietário)
 - 1.1 Prova de que é Gestor ou Administrador com poderes para o ato;
 - 1.2 Contrato de Arrendamento que confira poderes para o ato ou autorização expressa do proprietário.
- 2. Cartografia**
 - 2.1 - Representação Cartográfica do Prédio. Escala 1:25.000;
 - 2.2 - Representação Cartográfica da Área de Intervenção, em escala que permita a sua identificação;
 - 2.3 - Fotocópia do Parcelário (P3) com implantação da área a converter *;
 - 2.4 - Representação Cartográfica da Carta de Capacidade de Uso dos Solos *;

* Somente se o motivo for instalação de empreendimento agrícola

PARA TODOS OS TIPOS DE CORTE/ARRANQUE PARA ALTERAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO, ANEXAR TAMBÉM:

3. Memória Descritiva

Descrição que demonstre cabalmente, e mediante dados concretos de natureza técnica, o interesse económico e social do empreendimento e a sua sustentabilidade, onde deverá constar:

- 3.1 Demonstração da inexistência de alternativas válidas quanto à sua localização;
- 3.2 Aproveitamento da exploração – caracterizar a situação atual e futura da totalidade da exploração (Sequeiro, Regadio, Floresta e respetivas áreas, e Efetivos Pecuários); *
- 3.3 Disponibilidades Hídricas atuais e futuras; **
- 3.4 Investimentos necessários à implementação da conversão proposta;
- 3.5 Existência de compromissos para a área a converter (Medidas Agroambientais e/ou outras).
 - * Somente se o motivo for instalação de empreendimento agrícola
 - ** Somente se o motivo for instalação de empreendimento agrícola de regadio

- 4. Plano Diretor Municipal (PDM)** – Declaração da C. Municipal sobre o uso do solo previsto no PDM e respetivas condicionantes;

- 5. Licenças** – Do (s) empreendimento (s) conforme legislação específica, quando já exista. Caso contrário indicar a fase em que se encontra o licenciamento;

- 6. Se o abate de sobreiros e/ou azinheiras incidir numa área considerada povoamento** conforme alínea q) do art.º 1.º do DL 169/2001, de 25 de Maio com a alteração introduzida pelo DL 155/2004, de 30 de Junho e art.º 1º-A aditado ao DL 169/2001, de 25 de Maio pelo mesmo DL, **anexar ainda:**

- 6.1 Pronúncia da Autoridade de AIA comprovativa da não exigência legal de procedimento de AIA;

OU

- 6.2 Pronúncia da Autoridade de AIA comprovativa da sujeição do empreendimento a procedimento de AIA, acompanhado da decisão ou do parecer prévio da mesma, previstos no nº 6 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, respetivamente;

- 6.3 Projeto de arborização e/ou beneficiação de áreas existentes e respetivos planos de gestão, conforme n.º 3 do Artigo 8.º do DL 169/2001, de 25 de Maio.

Caso opte por não o fazer nesta fase, os serviços do ICNF solicitá-lo-ão oportunamente.

PARA APRECIACÃO DO PROCESSO, OS SERVIÇOS DO ICNF PODERÃO SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS/ELEMENTOS